



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 055/06

Processo Administrativo nº 13.090/06

Termo de Repasse de Recursos Municipais

"Termo de Repasse de Recursos Municipais ao Botucatu Futebol Clube"

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 4.726 de 10 de agosto de 2006, e o **Botucatu Futebol Clube**, CNPJ 01.814.487/0001-09, sediada nesta cidade de Botucatu/SP, na Rua Manoel Álvaro Guimarães nº 213 – Vila São Lúcio, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Edson Jesus Castro**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 15.934.195-4 e CPF 027.026.218-05, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Repasse de Recursos Municipais, de acordo com o Processo Administrativo nº 13.090/06, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros, à ENTIDADE, através de contribuição, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, observando-se as obrigações recíprocas estabelecidas na Cláusula Segunda do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Esportes:
- a) transferir recurso financeiro para a ENTIDADE, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o restante em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes a execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
- a) organizar escolinhas de futebol de salão em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Assistência Social, promovendo projetos sociais coordenados pelo Município, com 6 (seis) horas/aulas semanais a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a saber:
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Nair Amaral;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Sardenberg;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Tácito Virgínio dos Santos;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental João Maria Araújo Júnior;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Carlos Aranha Pacheco;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelino de Oliveira;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Rafael de Moura Campos;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Antenor Serra;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antonio Sartori;
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Raul Torres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

055/06

Processo Administrativo nº 13.090/06

- b) disponibilizar para o MUNICÍPIO escolinhas de futebol feminino, inicialmente para até 200 (duzentas) crianças, no Estádio Municipal, fornecendo professores e monitores, com aulas gratuitas a todas as alunas, ministradas aos sábados;
- c) assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
- d) representar a cidade de Botucatu no campeonato paulista de futebol do interior, campeonato do Pólo Cuesta, Campeonato Paulista de Futsal do Interior, Campeonato Paulista Série A1 (abril à novembro), Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e outras competições previamente definidas pelo Município;
- e) promover festividades de futebol feminino nos bairros, com a presença das atletas de sua equipe;
- f) utilizar logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio (costas), bem como em todo o material de divulgação produzido (cartazes para divulgação dos jogos, banners, etc);
- g) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Termo é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser onerado da Secretaria Municipal de Esportes, Ficha 122 – Trabalho de Educação Sócio Esportivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

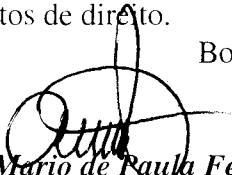
- 4.1 - Este Termo terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2006**, improrrogável.

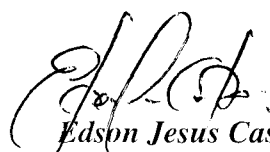
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

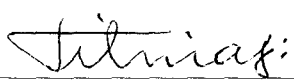
Botucatu, 11 de agosto de 2006


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Edson Jesus Castro
Botucatu Futebol Clube

Testemunhas:

1ª 
Nivaldo Souza Costa
Secretária Municipal Esportes

2ª 
Vilma Vileigas
Divisão Secretaria e Expediente